



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU**, inscrita no CNPJ sob o nº 9.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, São Francisco, Curitiba, PR, neste ato representada por seu Titular, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.124.838/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 806, 7º andar, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo tem por fundamento: I – a Lei Estadual nº 21.355, de 27 de dezembro de 2022; II – a Lei Estadual nº 21.352, de 27 de dezembro de 2022; III – o Estatuto Social do VIAJE PARANÁ; IV – o Contrato de Gestão nº 001/2023 e seus Termos Aditivos anteriores; V – o 4º Plano de Trabalho aprovado para o exercício de 2026, com período de execução de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026; VI – a necessidade de prorrogar a execução do 4º Plano de Trabalho por 02 (dois) meses, abrangendo o período de **01 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de execução do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2025/2026, originalmente compreendido entre 01/10/2025 e 30/09/2026, pelo período adicional de 02 (dois) meses, estendendo-se de **01 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. As demais disposições do Contrato de Gestão nº 001/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e integralmente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Fica prorrogado o prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício de 2025/2026, vinculado ao Contrato de Gestão nº 001/2023, **até 30 de novembro de 2026**, mantida a vigência global do Contrato de Gestão, na forma da Cláusula Décima Nona do instrumento original.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput refere-se exclusivamente à execução das ações, metas e entregas previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto aos recursos financeiros a elas vinculados, não implicando alteração do prazo máximo de vigência do Contrato de Gestão 001/2023.

§ 2º As metas, indicadores, entregas e o cronograma físico-financeiro referentes ao período adicional de 01/10/2026 a 30/11/2026 constarão do Plano de Trabalho atualizado 2025/2026, que passa a integrar o Contrato de Gestão nº 001/2023 como seu Anexo, substituindo e/ou complementando o Plano de Trabalho anteriormente aprovado para o exercício de 2025/2026.

§ 3º Em caso de formalização e celebração do novo Plano de Trabalho (5º Plano) dentro do período de prorrogação compreendido neste instrumento, o presente termo aditivo perderá seus efeitos, prevalecendo as regras do novo plano.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 001/2023 e de seus Termos Aditivos anteriores, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para um só efeito, assinando-o eletronicamente.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO BARTOLOMEU
Secretário de Estado do Turismo
SETU
CONTRATANTE

IRAPUAN CORTES SANTOS
Diretor-Presidente
VIAJE PARANÁ
CONTRATADO

Documento: **8.ADITIVO30.09.20261.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 30/09/2026 17:21 Local: VIAJEPR/GDP, **Luciano Ferreira Bartolomeu (XXX.602.809-XX)** em 30/09/2026 18:13 Local: SETU/GS.

Inserido ao protocolo **26.669.520-9** por: **Irapuan Cortes Santos** em: 30/09/2026 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: